

Dados Cadastrais

NIT	204.24067.42-5	Fonte do NIT	CADSUS
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	MTE
Ano da Administração	2005	Data de Cadastramento	01/01/2004
Data de Atualização	12/07/2018		

Dados Básicos

Nome	EDIVALDO BATISTA DA SILVA	Município de Nascimento	RIALMA
Nome da Mãe	LOURDES MARIA DE JESUS	País de Origem	BRASIL
Nome do Pai	EURICO BATISTA DA SILVA	Data de Chegada	
Sexo	MASCULINO	Estado Civil	CASADO(A)
Data de Nascimento	05/08/1965	Grau de Instrução	FUNDAMENTAL COMPLETO
Nacionalidade	BRASILEIRA	Data de Óbito	

Documentos

CPF	441.050.961-68	CTPS	Número: 36793, Série: 37, UF: GO
CNH		Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo		Passaporte	
Identidade	Número: 2386327, Órgão Emissor: SSP, UF: GO, Data de Emissão: 21/01/1986		
Título de Eleitor	Número: 14004771015		
Certidões Civis	Tipo: Certidão de Casamento, Folha: 296, Livro: B6, Termo: 1359, Data do Evento: 21/09/1985, Data do Registro: 21/09/1985, Data de Emissão da 2ª via: 21/09/1985		

Contato

Endereço principal	Tipo Logradouro: R, Logradouro: UNIDADE CRISTA , Número: 182, Complemento: Q6 LT 11, Bairro: SETOR PLANALTO, RIALMA - GO, CEP: 76310000		
Endereço secundário			
Telefone 1	Telefone 2	Celular	(55) - (62) 99964535
E-mail			



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 24042281WLZ5QH7JFPD858

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Histórico de Créditos

22/04/2024 11:15:14

Identificação do Filiado

NIT: 204.24067.42-5 **CPF:** 441.050.961-68 **Data de Nascimento:** 05/08/1965

Nome: EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Nome da mãe: LOURDES MARIA DE JESUS

Compet. Inicial: 03/2024

Compet. Final: 04/2024

Créditos do Benefício

NB: 623.928.212-3

Espécie: 32 - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA

APS: 08021040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES

Data de Início do Benefício (DIB): 01/12/2016 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 08/05/2018

MR: R\$ 2.000,10

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
03/2024	01/03/2024 a 31/03/2024	R\$ 1.960,10	CCF - CONTA-CORRENTE	Pago	02/04/2024	02/04/2024	Não	Não

Banco: 237 - BRADESCO OP: 197726 - NOVA GLORIA - GO Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 11/03/2024 Origem: Maciça Validade Início: 02/04/2024 Fim: 31/05/2024

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 2.000,10
248	CONTRIB. AAPEN 0800 591 0527	R\$ 40,00

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
04/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.960,15	CCF - CONTA-CORRENTE		03/05/2024		Não	Não

Banco: 237 - BRADESCO OP: 197726 - NOVA GLORIA - GO Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 07/04/2024 Origem: Maciça Validade Início: 03/05/2024 Fim: 28/06/2024

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 2.000,10
104	VALOR DO DECIMO-TERCEIRO SALARIO	R\$ 1.000,05
248	CONTRIB. AAPEN 0800 591 0527	R\$ 40,00

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Histórico de Créditos

22/04/2024 11:15:14

Identificação do Filiado

NIT: 204.24067.42-5 **CPF:** 441.050.961-68 **Data de Nascimento:** 05/08/1965

Nome: EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Nome da mãe: LOURDES MARIA DE JESUS

Compet. Inicial: 03/2024

Compet. Final: 04/2024



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240422N2HJWUFIRD1TPR25

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente

EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Serviço

RECURSO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

O atendimento presencial será em



16 MAR
2017

QUINTA-FEIRA

Horário marcado



08:30

Unidade Responsável



**AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERES**



PRAÇA JOÃO PEDROSA , Nº 216, SETOR
CENTRAL
CERES/GO
CEP: 76.300-000

Dados do Requerente

CPF 441.050.961-68

NIT 204.24067.42-5

Nascimento 05/08/1965

Mãe LOURDES MARIA DE JESUS

E-Mail Não informado

Telefone Não informado

Celular (62) 9823-0749

Campos Adicionais

NB 607.851.348-0

Informações Adicionais

- Este protocolo constitui-se o **REQUERIMENTO** do serviço solicitado.
- Favor comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado.
- O atendimento só será realizado para o titular do CPF ou seu representante devidamente identificado.
- Caso não possa comparecer, ligue 135 para cancelar ou remarcar seu atendimento até o dia anterior à data agendada. A não remarcação ou cancelamento neste prazo implicará na impossibilidade de novo agendamento por 30 (trinta) dias.

Documentos necessários

Para ser atendido nas agências do INSS você deve apresentar um documento de identificação válido e oficial com foto e o número do CPF. Você também pode apresentar outros documentos que ajudem a justificar as suas alegações. Inicialmente, o recurso deve ser redigido e destinado à Junta de Recursos da Previdência Social. Caso já exista um recurso julgado por uma das Juntas de Recurso (1ª instância) e exista a possibilidade de entrar com novo pedido, este deverá ser redigido à Câmara de Julgamentos da Previdência Social (última instância). Esta relação de documentos e outras informações podem ser encontradas no site www.inss.gov.br ou ligue 135. Ressaltamos que nos casos em que houver digitalização e envio de documentos deverá ser apresentada a documentação original no dia do atendimento presencial.

Assinatura: _____

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente

EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Serviço

RECURSO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

O atendimento presencial será em



16 MAR
2017

QUINTA-FEIRA

Horário marcado



08:30

Unidade Responsável



**AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERES**



PRAÇA JOÃO PEDROSA , Nº 216, SETOR
CENTRAL
CERES/GO
CEP: 76.300-000

Dados do Requerente

CPF 441.050.961-68

NIT 204.24067.42-5

Nascimento 05/08/1965

Mãe LOURDES MARIA DE JESUS

E-Mail Não informado

Telefone Não informado

Celular (62) 9823-0749

Campos Adicionais

NB 607.851.348-0

Informações Adicionais

- Este protocolo constitui-se o **REQUERIMENTO** do serviço solicitado.
- Favor comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado.
- O atendimento só será realizado para o titular do CPF ou seu representante devidamente identificado.
- Caso não possa comparecer, ligue 135 para cancelar ou remarcar seu atendimento até o dia anterior à data agendada. A não remarcação ou cancelamento neste prazo implicará na impossibilidade de novo agendamento por 30 (trinta) dias.

Documentos necessários

Para ser atendido nas agências do INSS você deve apresentar um documento de identificação válido e oficial com foto e o número do CPF. Você também pode apresentar outros documentos que ajudem a justificar as suas alegações. Inicialmente, o recurso deve ser redigido e destinado à Junta de Recursos da Previdência Social. Caso já exista um recurso julgado por uma das Juntas de Recurso (1ª instância) e exista a possibilidade de entrar com novo pedido, este deverá ser redigido à Câmara de Julgamentos da Previdência Social (última instância). Esta relação de documentos e outras informações podem ser encontradas no site www.inss.gov.br ou ligue 135. Ressaltamos que nos casos em que houver digitalização e envio de documentos deverá ser apresentada a documentação original no dia do atendimento presencial.

Assinatura: _____

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 204.24067.42-5

Número do Benefício: 617.029.319-9

Espécie: 31

Número do Requerimento: 178031176

Ao Sr. (a): EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Endereço: UNIDADE CRISTA 182 Q6 LT 11, CENTRO

CEP: 76310-000

Município: RIALMA

UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Indeferimento do Pedido

Motivo: Não Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991. Art. 71 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 22/12/2016, informamos que não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que não foi constatada, em exame realizado pela perícia médica do INSS, a incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual. Desta decisão poderá ser interposto Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias respectivamente, contados da data do recebimento desta comunicação.

Data: segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CERES

Endereço: PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR CENTRAL

CEP: 76300-000

Município: CERES

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 22 de Fevereiro de 2017.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240422HE5MOQML5ZEQR38



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 204.24067.42-5

Número do Benefício: 619.734.860-1

Espécie: 31

Número do Requerimento: 182253686

Ao Sr. (a): EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Endereço: UNIDADE CRISTA 182 Q6 LT 11, CENTRO

CEP: 76310-000

Município: RIALMA

UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Indeferimento do Pedido

Motivo: Não Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991. Art. 71 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 14/08/2017, informamos que não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que não foi constatada, em exame realizado pela perícia médica do INSS, a incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual. Desta decisão poderá ser interposto Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias respectivamente, contados da data do recebimento desta comunicação.

Data: segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CERES

Endereço: PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR CENTRAL

CEP: 76300-000

Município: CERES

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 18 de Setembro de 2017.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240422RHQTEW7T-OSY3351



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 204.24067.42-5

Número do Benefício: 602.771.175-6

Espécie: 31

Número do Requerimento: 151359213

Ao Sr. (a): EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Endereço: UNIDADE CRISTA 182 Q6 LT 11, CENTRO

CEP: 76310-000

Município: RIALMA

UF: GO

Assunto: Pedido de Reconsideração de decisão

Decisão: Indeferimento do Pedido

Motivo: Inexistencia de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991. Art. 71 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

Em atenção ao seu Pedido de Reconsideração, apresentado no dia 20/08/2014, informamos que não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que não foi constatada, em exame realizado pela perícia médica do INSS, incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual. Desta decisão poderá ser interposto Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento desta comunicação

Data: segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CERES

Endereço: PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR CENTRAL

CEP: 76300-000

Município: CERES

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 21 de Agosto de 2014.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240422MWTS28FEW9USPZ60



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 204.24067.42-5

Número do Benefício: 623.928.212-3

Espécie: 32

Número do Requerimento: 189984095

Ao Sr. (a): EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Endereço: UNIDADE CRISTA 182 Q6 LT 11, CENTRO

CEP: 76310-000

Município: RIALMA

UF: GO

Assunto: Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Fundamentação Legal: Art. 42 da Lei nº 8.213/91 e Art. 43 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99

Conforme o disposto no art. 42 da Lei nº 8.213/91 e art. 43 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99, a Previdência Social comunica a concessão do benefício 6239282123, aposentadoria por Incapacidade Permanente, com data do início do benefício em 01/12/16. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) aposentado(a) por incapacidade permanente que retornar voluntariamente à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno, de acordo com o art. 46 da Lei nº 8.213/91. Prezado(a) Senhor(a), para que a Previdência Social possa localizá-lo(a), mantenha o endereço sempre atualizado, o que pode ser feito, inclusive, por meio da Central 135. O aposentado deve informar ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a obtenção de aposentadoria ou pensão de cônjuge, companheiro(a), ex-companheiro(a) de outro regime, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no §8º do art. 167-A do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Data: segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CERES

Endereço: PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR CENTRAL

CEP: 76300-000

Município: CERES

UF: GO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 1 de Dezembro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240422IJNYBGKVQK6JRF74

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

22/04/2024 11:13:12

Nome: EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Nit: 2042406742-5

Aps: 08.0.21.040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES

Número do Benefício: 602771175-6

Data de Concessão do Benefício: 05/09/2013

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **602771175-6** requerido em **05/08/2013** com renda mensal de **R\$ 998,50**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **04/08/2013**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no **5º** dia útil de cada

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 0000 / BRADESCO - VENDINHA - BRADESCO EXPRESSO

Endereço: AV.BERNARDO SAYAO,625 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	06/2013	1.041,63	1,0014	1.043,18	
002	05/2013	1.122,38	1,0050	1.127,99	
003	04/2013	1.066,39	1,0109	1.078,04	
004	03/2013	1.103,76	1,0169	1.122,52	
005	02/2013	998,58	1,0222	1.020,83	
006	01/2013	1.328,47	1,0316	1.370,56	
007	12/2012	1.246,47	1,0393	1.295,48	
008	11/2012	1.069,76	1,0449	1.117,83	
009	10/2012	1.109,55	1,0523	1.167,64	
010	09/2012	1.061,38	1,0589	1.123,98	
011	08/2012	1.073,49	1,0637	1.141,92	
012	07/2012	890,28	1,0683	951,10	
013	06/2012	897,94	1,0711	961,78	
014	05/2012	1.081,18	1,0769	1.164,42	
015	04/2012	1.052,89	1,0838	1.141,21	
016	03/2012	1.020,94	1,0858	1.108,57	

017	02/2012	1.012,18	1,0900	1.103,35	
018	01/2012	1.191,26	1,0956	1.305,18	
019	12/2011	1.164,41	1,1012	1.282,27	
020	11/2011	996,34	1,1074	1.103,44	
021	10/2011	1.060,11	1,1110	1.177,82	
022	09/2011	1.048,72	1,1160	1.170,41	
023	08/2011	1.085,29	1,1207	1.216,31	
024	07/2011	1.035,18	1,1207	1.160,15	
025	06/2011	930,72	1,1231	1.045,37	
026	05/2011	991,25	1,1295	1.119,71	
027	04/2011	896,06	1,1377	1.019,47	
028	03/2011	967,69	1,1452	1.108,23	
029	02/2011	871,68	1,1514	1.003,67	
030	01/2011	108,74	1,1622	126,38	DESCONSIDERADO
031	12/2007	222,07	1,3855	307,68	DESCONSIDERADO
032	11/2007	398,12	1,3914	553,97	DESCONSIDERADO
033	10/2007	724,42	1,3956	1.011,03	
034	09/2007	722,01	1,3991	1.010,18	
035	08/2007	705,82	1,4073	993,36	
036	07/2007	799,10	1,4118	1.128,24	
037	06/2007	427,49	1,4162	605,43	DESCONSIDERADO
038	05/2007	629,48	1,4199	893,82	DESCONSIDERADO
039	04/2007	728,28	1,4236	1.036,80	
040	03/2007	722,63	1,4299	1.033,29	
041	02/2007	670,49	1,4359	962,76	
042	01/2007	724,68	1,4429	1.045,67	
043	12/2006	765,78	1,4518	1.111,83	
044	11/2006	761,32	1,4579	1.109,99	
045	10/2006	605,28	1,4642	886,28	DESCONSIDERADO
046	09/2006	673,47	1,4666	987,71	
047	08/2006	671,46	1,4663	984,56	
048	07/2006	644,15	1,4679	945,56	DESCONSIDERADO
049	06/2006	710,97	1,4668	1.042,91	
050	05/2006	477,23	1,4688	700,95	DESCONSIDERADO
051	04/2006	660,86	1,4705	971,83	
052	03/2006	396,15	1,4745	584,13	DESCONSIDERADO
053	02/2006	476,21	1,4779	703,80	DESCONSIDERADO
054	01/2006	457,50	1,4835	678,72	DESCONSIDERADO

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 04 grupos de 12 contribuições

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.097,26

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 47.182,59 / 43 = 1.097,26

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 165

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 998,50

onde, *Coeficiente* = 0.91

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240422NAFDCYCAWF704K80

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

22/04/2024 11:13:03

Nome: EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Nit: 2042406742-5

Aps: 08.0.21.040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES

Número do Benefício: 607851348-0

Data de Concessão do Benefício: 26/09/2014

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **607851348-0** requerido em **23/09/2014** com renda mensal de **R\$ 1.068,44**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **23/09/2014**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no **3º** dia útil de cada

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 0000 / BRADESCO - VENDINHA - BRADESCO EXPRESSO

Endereço: AV.BERNARDO SAYAO,625 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	07/2014	1.122,71	1,0031	1.126,19	
002	06/2014	1.122,71	1,0057	1.129,12	
003	05/2014	1.122,71	1,0117	1.135,89	
004	04/2014	1.122,71	1,0196	1.144,75	
005	03/2014	1.122,71	1,0279	1.154,14	
006	02/2014	1.122,71	1,0345	1.161,52	
007	01/2014	1.122,71	1,0410	1.168,84	
008	12/2013	1.097,26	1,0485	1.150,57	
009	11/2013	1.097,26	1,0542	1.156,78	
010	10/2013	1.097,26	1,0606	1.163,84	
011	09/2013	1.097,26	1,0635	1.166,98	
012	08/2013	1.096,61	1,0652	1.168,16	
013	07/2013	1.131,87	1,0638	1.204,15	
014	06/2013	1.041,63	1,0668	1.111,25	
015	05/2013	1.122,38	1,0705	1.201,59	
016	04/2013	1.066,39	1,0768	1.148,38	

017	03/2013	1.103,76	1,0833	1.195,76	
018	02/2013	998,58	1,0889	1.087,44	
019	01/2013	1.328,47	1,0990	1.459,99	
020	12/2012	1.246,47	1,1071	1.380,01	
021	11/2012	1.069,76	1,1131	1.190,76	
022	10/2012	1.109,55	1,1210	1.243,82	
023	09/2012	1.061,38	1,1280	1.197,32	
024	08/2012	1.073,49	1,1331	1.216,43	
025	07/2012	890,28	1,1380	1.013,16	DESCONSIDERADO
026	06/2012	897,94	1,1409	1.024,54	DESCONSIDERADO
027	05/2012	1.081,18	1,1472	1.240,40	
028	04/2012	1.052,89	1,1546	1.215,67	
029	03/2012	1.020,94	1,1566	1.180,90	
030	02/2012	1.012,18	1,1611	1.175,34	
031	01/2012	1.191,26	1,1671	1.390,34	
032	12/2011	1.164,41	1,1730	1.365,93	
033	11/2011	996,34	1,1797	1.175,44	
034	10/2011	1.060,11	1,1835	1.254,67	
035	09/2011	1.048,72	1,1888	1.246,78	
036	08/2011	1.085,29	1,1938	1.295,67	
037	07/2011	1.035,18	1,1938	1.235,85	
038	06/2011	930,72	1,1964	1.113,58	
039	05/2011	991,25	1,2033	1.192,77	
040	04/2011	896,06	1,2119	1.085,99	
041	03/2011	967,69	1,2199	1.180,54	
042	02/2011	871,68	1,2265	1.069,15	
043	01/2011	108,74	1,2380	134,62	DESCONSIDERADO
044	12/2007	222,07	1,4759	327,75	DESCONSIDERADO
045	11/2007	398,12	1,4822	590,11	DESCONSIDERADO
046	10/2007	724,42	1,4867	1.076,99	
047	09/2007	722,01	1,4904	1.076,10	
048	08/2007	705,82	1,4992	1.058,17	
049	07/2007	799,10	1,5040	1.201,85	
050	06/2007	427,49	1,5086	644,94	DESCONSIDERADO
051	05/2007	629,48	1,5125	952,15	DESCONSIDERADO
052	04/2007	728,28	1,5165	1.104,45	
053	03/2007	722,63	1,5232	1.100,71	
054	02/2007	670,49	1,5296	1.025,58	DESCONSIDERADO
055	01/2007	724,68	1,5370	1.113,90	
056	12/2006	765,78	1,5466	1.184,37	

057	11/2006	761,32	1,5531	1.182,42	
058	10/2006	605,28	1,5598	944,11	DESCONSIDERADO
059	09/2006	673,47	1,5622	1.052,16	
060	08/2006	671,46	1,5619	1.048,81	
061	07/2006	644,15	1,5637	1.007,25	DESCONSIDERADO
062	06/2006	710,97	1,5626	1.110,96	
063	05/2006	477,23	1,5646	746,69	DESCONSIDERADO
064	04/2006	660,86	1,5665	1.035,24	
065	03/2006	396,15	1,5707	622,25	DESCONSIDERADO
066	02/2006	476,21	1,5743	749,72	DESCONSIDERADO
067	01/2006	457,50	1,5803	723,00	DESCONSIDERADO

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 05 grupos de 12 contribuições

Es - Expectativa de Sobrevivência = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.174,12

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 62.228,83 / 53 = 1.174,12

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 178

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 1.068,44

onde, *Coeficiente* = 0.91

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240422AIVCK45VU2HW8N75

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

22/04/2024 11:12:57

Nome: EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Nit: 2042406742-5

Aps: 08.0.21.160 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS ANÁPOLIS

Número do Benefício: 623928212-3

Data de Concessão do Benefício: 19/07/2018

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no 2º dia útil de cada

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 1175 / BRADESCO - NOVA GLORIA - GO

Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO, LOJA 740,QUADRA 4,LOTE 5 - SETOR BELA VISTA

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240422R94AA879RP6R7M54

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

22/04/2024 11:12:22

Identificação do Filiado

NIT: 204.24067.42-5 **CPF:** 441.050.961-68 **Nome:** EDIVALDO BATISTA DA SILVA
Data de nascimento: 05/08/1965 **Nome da mãe:** LOURDES MARIA DE JESUS

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	204.24067.42-5	02.414.858/0004-70	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		Empregado ou Agente Público	14/11/2005	11/12/2007	12/2007

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2006	457,50		02/2006	476,21		03/2006	396,15	
04/2006	660,86		05/2006	477,23		06/2006	710,97	
07/2006	644,15		08/2006	671,46		09/2006	673,47	
10/2006	605,28		11/2006	761,32		12/2006	765,78	
01/2007	724,68		02/2007	670,49		03/2007	722,63	
04/2007	728,28		05/2007	629,48		06/2007	427,49	
07/2007	799,10		08/2007	705,82		09/2007	722,01	
10/2007	724,42		11/2007	398,12		12/2007	222,07	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	204.24067.42-5	04.094.192	AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA	0001.000137741	Empregado ou Agente Público	29/01/2011		09/2014

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2011	108,74		02/2011	871,68		03/2011	967,69	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

22/04/2024 11:12:22

Identificação do Filiado

NIT: 204.24067.42-5 **CPF:** 441.050.961-68 **Nome:** EDIVALDO BATISTA DA SILVA
Data de nascimento: 05/08/1965 **Nome da mãe:** LOURDES MARIA DE JESUS

Relações Previdenciárias

04/2011	896,06	05/2011	991,25	06/2011	930,72
07/2011	1.035,18	08/2011	1.085,29	09/2011	1.048,72
10/2011	1.060,11	11/2011	996,34	12/2011	1.164,41
01/2012	1.191,26	02/2012	1.012,18	03/2012	1.020,94
04/2012	1.052,89	05/2012	1.081,18	06/2012	897,94
07/2012	890,28	08/2012	1.073,49	09/2012	1.061,38
10/2012	1.109,55	11/2012	1.069,76	12/2012	1.246,47
01/2013	1.328,47	02/2013	998,58	03/2013	1.103,76
04/2013	1.066,39	05/2013	1.122,38	06/2013	1.041,63
07/2013	1.131,87	08/2013	109,08		
08/2014	555,54	09/2014	56,06		

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
3	204.24067.42-5	6027711756	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	04/08/2013	15/08/2014	CESSADO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
4	204.24067.42-5	6078513480	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	23/09/2014	30/11/2016	CESSADO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
5	204.24067.42-5	6239282123	Benefício	32 - APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA	01/12/2016		ATIVO

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

22/04/2024 11:12:22

Identificação do Filiado

NIT: 204.24067.42-5

CPF: 441.050.961-68

Nome: EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Data de nascimento: 05/08/1965

Nome da mãe: LOURDES MARIA DE JESUS

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/2024	2.000,10		03/2024	2.000,10		02/2024	2.000,10	
01/2024	2.000,10							
12/2023	1.928,56		11/2023	1.928,56		10/2023	1.928,56	
09/2023	1.928,56		08/2023	1.928,56		07/2023	1.928,56	
06/2023	1.928,56		05/2023	1.928,56		04/2023	1.928,56	
03/2023	1.928,56		02/2023	1.928,56		01/2023	1.928,56	
12/2022	1.820,60		11/2022	1.820,60		10/2022	1.820,60	
09/2022	1.820,60		08/2022	1.820,60		07/2022	1.820,60	
06/2022	1.820,60		05/2022	1.820,60		04/2022	1.820,60	
03/2022	1.820,60		02/2022	1.820,60		01/2022	1.820,60	
12/2021	1.652,69		11/2021	1.652,69		10/2021	1.652,69	
09/2021	1.652,69		08/2021	1.652,69		07/2021	1.652,69	
06/2021	1.652,69		05/2021	1.652,69		04/2021	1.652,69	
03/2021	1.652,69		02/2021	1.652,69		01/2021	1.652,69	
12/2020	1.567,28		11/2020	1.567,28		10/2020	1.567,28	
09/2020	1.567,28		08/2020	1.567,28		07/2020	1.567,28	
06/2020	1.567,28		05/2020	1.567,28		04/2020	1.567,28	
03/2020	1.567,28		02/2020	1.567,28		01/2020	1.567,28	
12/2019	1.500,08		11/2019	1.500,08				
09/2018	1.450,34		08/2018	1.450,34		07/2018	1.450,34	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

22/04/2024 11:12:22

Identificação do Filiado

NIT: 204.24067.42-5

CPF: 441.050.961-68

Nome: EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Data de nascimento: 05/08/1965

Nome da mãe: LOURDES MARIA DE JESUS

Relações Previdenciárias

07/2018 2.562,26

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
6	204.24067.42-5	6182352985	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			INDEFERIDO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
7	204.24067.42-5	6212555250	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			INDEFERIDO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
8	204.24067.42-5	6170293199	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			INDEFERIDO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
9	204.24067.42-5	6191485666	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			INDEFERIDO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
10	204.24067.42-5	6197348601	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			INDEFERIDO

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

22/04/2024 11:12:22

Identificação do Filiado

NIT: 204.24067.42-5

CPF: 441.050.961-68

Nome: EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Data de nascimento: 05/08/1965

Nome da mãe: LOURDES MARIA DE JESUS

Relações Previdenciárias



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 24042214KM44FVNL0RFT52

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.